



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 01 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: dispõe sobre a movimentação financeira das contas vinculadas ao CNPJ da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba – PE e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 28, inciso XIX da lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - A movimentação financeira das contas bancárias vinculadas ao CNPJ Nº 35.445.014/0001-01, pertencentes à Câmara de Vereadores do Município de Quixaba - PE, serão realizadas pelo seu Presidente na pessoa do **Senhor Neudiran Rodrigues de Medeiros, com RG Nº 5.230.548 SSP-PE e CPF tombado sob o Nº 023.614.144-90**, juntamente com o Tesoureiro na pessoa da Senhora **Laryssa Kellen Santos Chifarelli da Silva, com RG Nº 31.233.769-4 DETRAN/RJ e CPF tombado sob o Nº 157.156.517-51**, nomeada através da Portaria Nº 013 datada de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º - Os poderes para movimentação financeira das contas bancárias CNPJ Nº 35.445.014/0001-01, pertencentes à Câmara de Vereadores do Município de Quixaba - PE, são os seguintes: Abrir e encerrar contas; solicitar saldos e extratos; fazer transferências e pagamentos por qualquer meio; solicitar cheques; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; resgatar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira em todos os sistemas bancários; consultar contas/aplicações de programas repasse; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de toda natureza; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências para qualquer titularidade - meio eletrônico; consultar saldo/extrato de conta judicial unificada; efetuar pagamentos por meio eletrônico, bem como efetuar transferências por meio eletrônico, assinar instrumentos, convênios e contrato de prestação de serviços.

Art. 3º - Todas as movimentações financeiras das contas bancárias ao CNPJ Nº 35.445.014/0001-01, pertencentes à Câmara de Vereadores do Município de Quixaba - PE, constarão obrigatoriamente das assinaturas, firmadas conjuntamente sempre pelas duas pessoas referidas no artigo 1º do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Restam revogadas todas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 01 de março de 2024.

Neudiran Rodrigues de Medeiros
Presidente

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 01 DE MARÇO DE 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 01 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: dispõe sobre a movimentação financeira das contas vinculadas ao CNPJ da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba – PE e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 28, inciso XIX da lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - A movimentação financeira das contas bancárias vinculadas ao CNPJ Nº 35.445.014/0001-01, pertencentes à Câmara de Vereadores do Município de Quixaba - PE, serão realizadas pelo seu Presidente na pessoa do Senhor Neudirán Rodrigues de Medeiros, com RG Nº 5.230.548 SSP-PE e CPF tombado sob o Nº 023.614.144-90, juntamente com o Tesoureiro na pessoa da Senhora Laryssa Kellen Santos Chifarelli da Silva, com RG Nº 31.233.769-4 DETRAN/RJ e CPF tombado sob o Nº 157.156.517-51, nomeada através da Portaria Nº 013 datada de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º - Os poderes para movimentação financeira das contas bancárias CNPJ Nº 35.445.014/0001-01, pertencentes à Câmara de Vereadores do Município de Quixaba - PE, são os seguintes: Abrir e encerrar contas; solicitar saldos e extratos; fazer transferências e pagamentos por qualquer meio; solicitar cheques; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; resgatar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira em todos os sistemas bancários; consultar contas/aplicações de programas repasse; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de toda natureza; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências para qualquer titularidade - meio eletrônico; consultar saldo/extrato de conta judicial unificada; efetuar pagamentos por meio eletrônico, bem como efetuar transferências por meio eletrônico, assinar instrumentos, convênios e contrato de prestação de serviços.

Art. 3º - Todas as movimentações financeiras das contas bancárias ao CNPJ Nº 35.445.014/0001-01, pertencentes à Câmara de Vereadores do Município de Quixaba - PE, constarão obrigatoriamente das assinaturas, firmadas conjuntamente sempre pelas duas pessoas referidas no artigo 1º do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Restam revogadas todas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 01 de março de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:7C99A04A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/03/2024. Edição 3543

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>